



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE (01) UMA PRAÇA NO SÍTIO DOIS RIACHOS, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO PB.

Após a reunião de abertura de envelopes de propostas de preços das empresas consideradas habilitadas, que ocorreu no prazo estabelecido por aviso e sem intercorrências de impetração de recursos administrativos, foram abertas os envelopes das seguintes empresas:

AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ N. 13.351.120/0001-85;
COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 11.170.603/0001-58;
CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70;
MACÁRIO PREMOLDADOS LTDA, CNPJ Nº 17.598.162/0001-76.

O resultado foi publicado em jornais de grande circulação e aguardado prazo recursal, a qual não houve impetrações, a reunião marcada no mesmo aviso para dia 23 de dezembro de 2021, às 09:00, a qual, percebendo o equívoco do horário, foi adiada para a mesma data as 14:00 para que não interrompesse o prazo recursal, visto que o horário de expediente ser até as 13:00.

No dia e hora marcados, foi aberta a sessão, foram abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas. Foram analisadas e rubricadas pelos presentes., que não tiveram nada a declarar.

A comissão enviou ao setor de planejamento as propostas de preços das empresas para análise e parecer técnico por se tratar de assunto de conhecimento específico.

Chegou a esta Comissão o parecer que encontra-se anexo, na qual decidiu em análise minuciosa das propostas, foi dito no Parecer que a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70** que apresentou menor preço global teve sua proposta em total acordo com o edital. Apresentando o preço de **RS 378.130,02 (trezentos e setenta e oito mil, cento e trinta reais e dois centavos)**, com a percentagem de 2,29% a menor que as planilhas do edital. Publique-se o resultado em jornais de grande circulação e dar-se o prazo recursal assegurado em lei.

São Francisco 10 de janeiro de 2021


FRANCISCO LOPES DE LIMA
Presidente da CPL


MARIA DO SOCORRO BRAGA RIBEIRO
Membro da CPL


FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Membro da CPL